

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 395/21 de 10/12/2021

Acrescenta novo dispositivo ao Art. 2º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/21, de 24/06/2021, que “Define critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ referentes aos exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências”.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/21, de 24/06/2021, definiu critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ referentes aos exercícios de 2022 a 2025;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/21, de 07/10/2021, que “Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023, e dá outras providências”, a qual alterou, por meio de seu Art. 8º, o inciso V, do artigo 2º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, estabelecendo, como regra geral, a indicação de empreendimentos por meio de deliberação dos plenários dos Comitês PCJ, com vistas a atender orientações da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo - SECOFEHIDRO;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência das Bacias PCJ) é a entidade delegatária das funções de Agência de Águas, responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Federal), conforme Plano de Aplicação Plurianual – PAP PCJ e previsto no Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA;

Considerando que o ato de indicação dos empreendimentos constitui requisito formal que reconhece terem sido atendidos os critérios e regras definidos para o processo de seleção de empreendimentos estabelecido em edital;

Considerando que o início da tramitação das indicações de empreendimentos a serem financiados com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União poderá ter um ganho em agilidade, mediante a previsão de que possam ser realizadas *ad referendum* dos plenários, após a aprovação da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021, por videoconferência.

Deliberam:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 1º Fica acrescido o seguinte dispositivo ao artigo 2º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, de 24/06/2021:

“Art. 2º

§ 4º No caso de empreendimentos a serem financiados com recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal, a indicação de que trata o inciso V poderá ser realizada por deliberação *ad referendum* dos Plenários, após aprovação da CT-PL.” (NR)

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 14/12/2021.